Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.506, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

ALTERA REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, ANEXO I DA LEI 3.135, DE 20 DE JANEIRO DE 1999.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado requisito para provimento do Cargo de Contador, estabelecido no Anexo I da Lei 3.135 de 20 de janeiro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: nível superior em Ciências Contábeis.
- Idade mínima: 21 anos.
- Recrutamento: Concurso Público.
- Habilitação Funcional: Na admissão comprovar habilitação legal para exercício da profissão.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 18 DE SETEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.